



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 478,09

Protocolo: 26.412
Data: 01/07/09 Hora: 08:30
Ofício:
Aprovado na 18^a SO, realizada
em 30.06.09 S/ adendo
Presidente

Assunto: MEI – Micro Empreendedor Individual e Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas

Ref: GV.JJTN-103/09-IN-063

Bertioga, 30 de junho de 2009.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Jurandyr José Teixeira das Neves, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Exa., ouvido o Douto Plenário, expor os dados abaixo e com o intuito de continuar contribuindo para o desenvolvimento da Cidade de Bertioga, fazer a seguinte indicação ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Bertioga:

No dia 22 de junho de 2009, participei da reunião da CDL - Câmara dos Dirigentes e Lojistas de Bertioga, com a presença do Sr. Prefeito, José Mauro Dedemo Orlandini e dos Vereadores Antonio Rodrigues Filho, Caio Arias Matheus e Clayton Fernandes Baptista, onde a Sra. Marisa Gomes Negro, Presidente do CDL, apresentou várias propostas para o Poder Executivo.

Entre elas, a desburocratização para abertura e fechamento das micros e pequenas empresas.

Através da Indicação nº 177/09 (anexa), apresentada em 07/04/2009, enviei cópia da Lei Federal Complementar nº 123/06 e indiquei que o Sr. Prefeito regulamentasse a Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas, com sugestão da regulamentação.

Outro fato é estabelecer em Bertioga o processo de regularização de Micro Empreendedor Individual – MEI, já estabelecido pelo Governo Federal e que o Governo Estadual, por decreto, apontou as empresas de baixo risco para licenciamento imediato.

Alverino Alfonso de Oliveira
Vereador

Caio Arias Matheus

1º Secretário

Renatinho
Vereador PT ★

Marcelo Vilares
Vereador

Caio Arias Matheus
1º Secretário

Pastor Clayton Fernandes
Vereador



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Sabemos que há cerca de 10 milhões de brasileiros na informalidade, sendo 4,3 milhões em São Paulo e 4.300 em Bertioga.

Desburocratizar oferecendo um CNPJ ao MEI é fator de inclusão social e cidadania.

Por ser um ato de fundamental importância, REITERO as indicações que como fator de desenvolvimento do comércio local, além da sua inclusão e formalização que levaria a desoneração fiscal às empresas, mas na contrapartida, aumentaria a arrecadação.

Por isto, REITERO:-

No Município ~~ainda~~ ^{SEJAIS} medidas precisam ser publicadas pelo Prefeito para transformar a Lei Geral em realidade. ~~que cumprir~~ ^{que cumtem} E I .

1º - Decreto que defina as atividades de alto risco. Isto permitirá conceder às outras atividades o Alvará de Funcionamento Provisório dispensando a vistoria prévia, com finalidade de funcionamento imediato.

2º - Decreto que regulamenta o critério de fiscalização orientadora por meio de dupla visita. Quando constatar irregularidade que não seja de alto risco para os consumidores e trabalhadores, os fiscais antes de multar vão orientar e acertar prazo para solução do problema.

3º - Estabelecer convênio com a Secretaria Estadual da Fazenda e a Junta Comercial visando estabelecer que a empresa instalada no Município trabalhe com um único número de identificação fiscal e um único local para dar entrada em documentos e este local será no Município.

4º - Apresentar lei ou decreto que estimule as compras públicas junto as micro e pequenas empresas locais.

5º Apresentar Lei Geral Municipal aprovada pela Câmara dos Vereadores e sancionada pelo Prefeito que deverá regulamentar vários dispositivos da Lei Geral (sugestão em anexo).

6º Implementar a regulamentação do MEI – Micro Empreendedor Individual.

Se o Município, que não é o caso de Bertioga, tiver incentivos fiscais na área do ISSQN poderá mantê-lo na lista de oito tributos que compõem o Simples Nacional.

Outra disposição do Município deverá ser a meta de desburocratizar seu atendimento e fornecimento de alvarás e outros documentos.

Caió Arias Matheus
1º Secretário

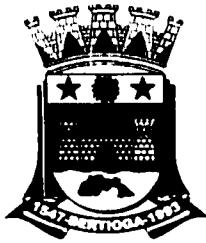
Pastor Clayton Fernandes
Vereador

Alfonso Mari Netland
Vereador

Caió Arias Matheus
1º Secretário

Renatinho
Vereador PT ★

Marcelo Vilares
Vereador



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A Lei Geral implica no tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à micro empresa referindo-se especialmente a 3 pontos:-

1º - A operação e o recolhimento dos impostos e das contribuições da União, Estado e Município, mediante regime único de arrecadação inclusive obrigações acessórias.

2º - Ao cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive obrigações acessórias.

3º - Acesso ao crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público, à tecnologia, ao associativismo e às regras de inclusão.

Enviar cópia desta indicação para a CDL – Câmara dos Dirigentes e Lojista de Bertioga; ACE – Associação Comercial e Empresarial de Bertioga; Sociedades Amigos Riviera de São Lourenço, de Guaratuba e da Morada da Praia; Sobloco Construtora; Praias Paulistas; Fazenda Acaraú; Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Bertioga; OAB – Ordem dos Advogados de Bertioga; Promotoria - Ministério Público de Bertioga; Fórum Distrital de Bertioga; Sebrae, Sr. Ricardo Tortorella, Diretor Superintendente e à Fabio Salles Meirelles, Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae, à AEHTURB (Ass. Dos Empresários de Hospedagem, Gastronomia e Turismo de Bertioga e à AETUB (Associação dos Estudantes, Técnicos e Universitários de Bertioga) dando aos mesmos ciência do teor desta solicitação. Cúpula de Pernas, Peru que seu fôr bebe ..

Caio Arias Matheus
1º Secretário

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.

Jurandyr José Teixeira das Neves
Vereador

Renatinho
Vereador PT ★

Marcelo Vilares
Vereador

Pastor Clayton Fernandes
Vereador

Alcides
Afonso Gólio
Vereador

Caio Arias Matheus
1º Secretário



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 177 / 09

Protocolo:	<u>25.605</u>
Data:	<u>07/09/2009</u>
Hora:	<u>20.21</u>
Ofício:	<u>800</u>
Aprovado na	<u>S</u> SO, realizada
em	<u>07.04.09</u>
	<u>S/</u> adendo
	<u>M</u>
	Presidente

Caio Matheus
1º Secretário

Assunto: Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas - Regulamentação
Ref: GV.JJTN-052/09-IN-035

Bertioga, 7 de abril de 2009.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Jurandyr José Teixeira das Neves, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Exa., ouvido o Douto Plenário, expor os dados abaixo e com o intuito de continuar contribuindo para o desenvolvimento da Cidade de Bertioga, faz a seguinte indicação ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Bertioga:

Estivemos no dia 05 de julho de 2007, na Assembléia Legislativa durante o lançamento da Frente Parlamentar da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.

Penatinho (Assinatura) Penatinho, vereador, PTC É no Município que se dará a implantação dos novos dispositivos, pois a nova lei, se implantada a nível municipal, proporcionará maior facilidade às Micros e Pequenas Empresas no pagamento de impostos, na obtenção de créditos, acesso à tecnologia, fornecer para o governo e principalmente, poder formalizar tantos e tantos pequenos negócios informais, dando-lhes dignidade, oportunidade e proporcionando geração de empregos.

Todos sabemos que a maioria dos postos de trabalho são gerados pelos pequenos negócios, mais no setor informal do que no setor formal da economia.

Trabalhar para formalizar estes negócios é dignificar o trabalhador com as vantagens da previdência social e achar uma solução para o desemprego, que gera exclusão social violência urbana.

Bertioga permanece fora de muitas oportunidades que poderiam ser geradas pelo Poder Público. Poderia melhorar a expectativa de trabalho e renda, educando e profissionalizando a população mais carente, atraindo empresas não poluentes, poderia ser pólo de atração da 3ª idade.

Afonso Dari Vilela - Vereador
Túmulo Geralino Corrêa Lobo

Marcelo Hélio Vilela
Vice - Presidente

Caio Matheus
Vereador - Bertioga / SP
Unidos Somos +
democratas25



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A Lei Complementar nº 123/2006, sancionada pelo Presidente Lula criou a quarta versão do Estatuto Nacional de Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Batizada como Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, a nova legislação veio para facilitar a vida dos empreendedores, com benefícios para toda a sociedade.

A primeira grande vantagem é a unificação dos sistemas de tributação da União, Estados e Municípios. A segunda grande vantagem é a criação do cadastro desburocratizado para a abertura, alterações contratuais e fechamento das Empresas.

Infelizmente, o Brasil é o 4º país da América Latina em dificuldades para abrir uma empresa, levando em média 152 dias para tal ato.

O objetivo principal da Lei Geral é estimular a formalização dos pequenos negócios com a dispensa de vistoria prévia, instituindo o Alvará de Funcionamento Provisório, caso a atividade apresente baixo grau de risco.

Uma grande parte da regulamentação da nova lei tem de ser operada pelos gestores municipais, o que tornará a cidade mais competitiva para atrair empreendedores.

Prefeitos e Vereadores com visão de médio e longo prazo para as suas cidades sabem da importância dos empreendedores no cotidiano das suas cidades, pois estes são os responsáveis pela maioria dos serviços e produtos consumidos pela população e pela maioria dos empregos gerados na comunidade.

Dar estabilidade à microempresa, uma vez que 49% delas hoje fecham em até 2 anos de existência é fundamental e deve ser a principal motivação dos gestores municipais.

Bertioga não é pobre, pois este Município está entre as 100 maiores cidades em arrecadação por habitante, mas é injusta, pois apresenta uma péssima distribuição de renda, baixa escolaridade, centenas de habitações irregulares e uma taxa de crescimento populacional desregrada de 9,98% a/a média dos últimos 15 anos.

Regulamentar a Lei Geral é um dos caminhos para favorecer os pequenos negócios, pois este segmento entre área formal e informal representa 99,2% das empresas brasileiras, 57,4% de mão de obra empregada formalmente e 26,5% de massa salarial.

I.N.
Marcelo Heleno Vilares
Vice - Presidente

Caio Matheus
Vereador - Bertioga ISP
Unidos Somos +
Democratas25

Toninho Rodrigues
Vereador

Renatinho
Vereador PT

Paulo Clávion Fernandes
Vereador

Taciano Góes
Vereador



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Hoje no Brasil temos 10,3 milhões de empresas informais urbanas e 13,8 milhões de pessoas ocupadas no setor de agricultura familiar.

INDICO ao Sr. Prefeito de Bertioga que regulamente a Lei Geral, que estabelece no seu artigo 77, parágrafo 1º, que os órgãos públicos têm até um ano para assegurar tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas.

No Município cinco medidas precisam ser publicadas pelo Prefeito para transformar a Lei Geral em realidade.

1º - Decreto que defina as atividades de alto risco. Isto permitirá conceder às outras atividades o Alvará de Funcionamento Provisório dispensando a vistoria prévia, com finalidade de funcionamento imediato.

2º - Decreto que regulamenta o critério de fiscalização orientadora por meio de dupla visita. Quando constatar irregularidade que não seja de alto risco para os consumidores e trabalhadores, os fiscais antes de multar vão orientar e acertar prazo para solução do problema.

3º - Estabelecer convênio com a Secretaria Estadual da Fazenda e a Junta Comercial visando estabelecer que a empresa instalada no Município trabalhe com um único número de identificação fiscal e um único local para dar entrada em documentos e este local será no Município.

4º - Apresentar lei ou decreto que estimule as compras públicas junto as micro e pequenas empresas locais.

5º Apresentar Lei Geral Municipal aprovada pela Câmara dos Vereadores e sancionada pelo Prefeito que deverá regulamentar vários dispositivos da Lei Geral (sugestão em anexo).

Se o Município, que não é o caso de Bertioga, tiver incentivos fiscais na área do ISSQN poderá mantê-lo na lista de oito tributos que compõem o Simples Nacional.

Outra disposição do Município deverá ser a meta de desburocratizar seu atendimento e fornecimento de alvarás e outros documentos.

A Lei Geral implica no tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à micro empresa referindo-se especialmente a 3 pontos:-

Pastor Caio Matheus
Vereador

Alfonso Veríssimo
Vereador

Taciano Godoy Corrêa Lobo
Vereador

Marcelo Heleno Vilares
Vice - Presidente

Caio Matheus
Vereador - Bertioga /SP
Unidos Somos +
Democratas 25



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

1º - A operação e o recolhimento dos impostos e das contribuições da União, Estado e Município, mediante regime único de arrecadação inclusive obrigações acessórias.

2º - Ao cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive obrigações acessórias.

3º - Acesso ao crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público, à tecnologia, ao associativismo e às regras de inclusão.

Conforme matéria publicada no Jornal Folha de São Paulo, de 05/04/09, na página F4, no Estado do Espírito Santo mais de 85% dos seus Municípios já regulamentaram a Lei Geral, exemplo a ser seguido por Bertioga.

Consultamos o duto Plenário no tocante à permissão de envio de ofício desta Casa Legislativa ao CDL - Câmara dos Dirigentes e Lojista de Bertioga; ACE - Associação Comercial e Empresarial de Bertioga; Sociedades Amigos Riviera de São Lourenço, Guaratuba, Morada da Praia; Sibloco Construtora; Praias Paulistas; Fazenda Acaraú; Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Bertioga; OAB - Ordem dos Advogados de Bertioga; Promotoria - Ministério Público de Bertioga; Fórum Distrital de Bertioga; Sebrae, Sr. Ricardo Tortorella, Diretor Superintendente e à Fabio Salles Meirelles, Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae, à AEHTURB (Ass. Dos Empresários de Hospedagem, Gastronomia e Turismo de Bertioga e à AETUB (Associação dos Estudantes, Técnicos e Universitários de Bertioga) dando aos mesmos ciência do teor desta solicitação.

Renatinho
Vereador PT★

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.

Jurandyr José Teixeira das Neves
Vereador

Toninho Rodrigues
Vereador

Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vereador

Caio Matheus
Vereador - Bertioga / SP
Unidos Somos +
Democratas 25